

LEI N° 1.060/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 05 de Dezembro de 1989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para atender à construção de casas populares.
- Art.2º- Os recursos necessários para atender a presente Lei, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Arioaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal